

Congresso Nacional
Janeiro/2022

Nota Técnica Conjunta Nº 1, de 2022

(erros em identificador de resultado primário no autógrafo do PL nº 19, de 2021-CN).



Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) ou dos parlamentares. Foi elaborado a partir de contribuições de Consultores de Orçamentodas duas Casas. Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido total ou parcialmente, citadasas Consultorias.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

O PL nº 19, de 2021-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022”, foi aprovado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização em 21 de dezembro de 2021 e, na mesma data, pelo Congresso Nacional.

Após o encaminhamento do autógrafo do referido projeto ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional em 3 de janeiro de 2022, as Consultorias de Orçamentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal identificaram divergências no identificador de resultado primário (RP) das emendas 8100.0378 e 8100.0379.

Com efeito, tais emendas deveriam estar classificadas no autógrafo com RP 9, e não com RP 2, para atender ao disposto no item 12 da segunda complementação de voto ao relatório geral, conforme a seguir transcrito:

12. ATENDIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES INDICADAS A SEGUIR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA REDUÇÃO DO ATENDIMENTO À EMENDA 81000308, CONFORME A SEGUIR:

ACRÉSCIMO

SEQ./ EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	AÇÃO + SUBTÍTULO	E S F	G N D	R P	M A	I U	FTE	VALOR
000032413	26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.364.5013. 20RK.0001	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – NACIONAL	F	3	9	90	8	188	10.000.000
000032414	26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.363.5012. 20RL.0001	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	9	90	8	188	10.000.000
Total										20.000.000

CANCELAMENTO

SEQ./ EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	AÇÃO + SUBTÍTULO	E S F	G N D	R P	M A	I U	F T E	VALOR
81000308	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.368.5011. 20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – NACIONAL	F	4	9	40	8	188	20.000.000



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Como se pode observar, de acordo com o item 12 da complementação de voto ao relatório geral, aprovada pela CMO, as dotações relacionadas aos sequenciais 000032413 e 000032414, no valor de R\$ 10,0 milhões em cada caso, devem ser classificadas com o indicador de resultado primário 9 (RP 9). As classificações incorretas, posto que divergentes do referido item 12, decorreram de erro no registro dos pareceres das emendas de relator-geral 81000378 e 81000379.

Diante dessas constatações, para que o autógrafo reflita a deliberação da CMO e do Plenário do Congresso Nacional relativa ao item 12 da complementação de voto ao relatório geral, encaminha-se anexo a esta nota o volume V do autógrafo, que detalha as ações do Ministério da Educação, atualizado com as correções indicadas.

João Barbosa Júnior
Consultor-Geral em exercício da CONORF/SF

Wagner Primo Figueiredo Júnior
Diretor da CONOF/CD